

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**PORTARIA Nº 079/2019-CJRMB**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu poder disciplinar, e;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas na **Reclamação/Processo Administrativo Disciplinar nº 2018.6.000656-5**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO a certidão emitida pela Secretaria Judiciária, à fl. 111, do trânsito em julgado do **Acórdão 207.277**, fls. 104/106, publicado no DJ de 20/08/2019, nos autos do **Recurso nº 0000082-06.2019.8.14.0000**.

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de **MULTA** ao **Sr. Walter Costa, Ex-Titular do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital**, correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor médio pago mensalmente pelo processado ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário deste Estado, a título de taxa de fiscalização, nos últimos 12 (doze) meses em que exerceu a Titularidade da Serventia**, o qual deverá ser recolhido ao **BANPARÁ**, Agência nº 026, conta corrente nº 180.214-3 vinculada ao referido Fundo, **no prazo de 5 (cinco) dias**, por infringência ao disposto na **Resolução nº 002/1996-GP/TJE/PA; arts. 228 e 229 da Lei nº 6.015/73 c/c arts. 30, inciso IV e art. 31, incisos I, II e V da Lei nº 8.935/94 e Princípio da Territorialidade (art. 12 da Lei nº 8.935/94)**, bem como no **art. 1º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 1º da Lei nº 8.935/94 (Lei dos Notários e Registradores)**, estes últimos no que tange ao Princípio da Legalidade e Segurança dos Atos Jurídicos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01 de outubro de 2019.